



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Lei nº 340/2008 de 20 de agosto de 2008.

ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REMILTON ANDREONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, comunica a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a efetuar a anulação total ou parcial da dotação orçamentária do orçamento da Prefeitura Municipal, a seguir mencionada, no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos reais):

Proj/Atividade	Modalidade	Descrição	Valor R\$
2021	4.4.90.00.00	Manutenção e Desenv. Ensino Fundamental	300,00
TOTAL			300,00

Artigo 2º - Com os recursos da anulação objeto do Art. 1º, fica suplementado em igual valor a seguinte dotação orçamentária, em sua modalidade de aplicação:

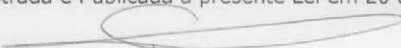
Proj/Atividade	Modalidade	Descrição	Valor R\$
1008	4.4.90.00.00	Construção de Quadra Esportiva GEMH I	300,00
TOTAL			300,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 20 de agosto de 2008.


REMILTON ANDREONI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei em 20 de agosto de 2.008.


JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA

Secretário de Administração e Finanças

MURAL PUBLICO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE ZORTÉA
PUBLICADO EM 20/08/2008
RETIRADO EM 24/08/2008